DECRETO Nº 050/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA E INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO GREMIO RECREATIVO BLOCO UNIDOS DA VAQUEIRADA, NO DESFILE NO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/PA/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto regulamenta e institui normas gerais para o Repasse de Recursos Financeiros, para custear as despesas com a participação do proponente, no Carnaval de Monte Alegre/PA-2024, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2024, para a aquisição dos materiais artísticos, instrumentais e todos aqueles que se fizerem necessário para as apresentações artística e cultural (desfiles) no Município de Monte Alegre/PA.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custa no importe de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) para custear as despesas necessárias à participação do "GREMIO RECREATIVO BLOCO UNIDOS DA VAQUEIRADA"

Art. 3º - Os benefícios ou auxílios financeiros está previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA sob a **DOTAÇÃO 13 392 00192.036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS – SOB A RÚBRICA 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**.

Art. 4º - Ficará responsável pela fiscalização e análise prévia da prestação de contas do beneficiário, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Monte Alegre/PA.**

Art. 5º - Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do **Termo de Fomento**, colhendo as assinaturas no momento da celebração, assim como durante sua execução. Mas atento a essa premissa, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - As normas e os procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesse Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/PA, 05 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 050/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 050/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA E INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO GREMIO RECREATIVO BLOCO UNIDOS DA VAQUEIRADA, **NO DESFILE NO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/PA/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.
DECRETA:

Art.1º - Este Decreto regulamenta e institui normas gerais para o Repasse de Recursos Financeiros, para custear as despesas com a participação do proponente, no Carnaval de Monte Alegre/PA-2024, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2024, para a aquisição dos materiais artísticos, instrumentais e todos aqueles que se fizerem necessário para as apresentações artística e cultural (desfiles) no Município de Monte Alegre/PA.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custa no importe de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) para custear as despesas necessárias à participação do "GREMIO RECREATIVO BLOCO UNIDOS DA VAQUEIRADA"

Art. 3º - Os benefícios ou auxílios financeiros está previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA sob a **DOTAÇÃO 13 392 00192.036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS – SOB A RÚBRICA 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**.

Art. 4º - Ficará responsável pela fiscalização e análise prévia da prestação de contas do beneficiário, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Monte Alegre/PA.**

Art. 5º - Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do **Termo de Fomento**, colhendo as assinaturas no momento da celebração, assim como durante sua execução. Mas atento a essa premissa, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - As normas e os procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesse Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/PA, 05 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:AFD3FB9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/02/2024. Edição 3433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/